



PREFEITURA DE  
**ARAGUAÍNA**  
A CAPITAL ECONÔMICA DO TOCANTINS

# Diário Oficial

CIDADE DE ARAGUAÍNA

ESTADO DO TOCANTINS



Via Lago

ANO VIII - TERÇA-FEIRA, 06 DE AGOSTO DE 2019 - Nº 1.868

## SUMÁRIO

ATOS DO EXECUTIVO.....	1
SECRETARIA DA ASSIST. SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO.....	2
SECRETARIA DE DESENVOL. ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE ...	3
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.....	7
SECRETARIA DA FAZENDA.....	9
SECRETARIA DA SAÚDE.....	10
PUBLICAÇÃO PARTICULAR.....	11

## ATOS DO EXECUTIVO

DECRETO 160, DE 02 DE AGOSTO DE 2019.

Dispõe sobre o descaucionamento parcial de lotes do empreendimento "Loteamento Santos Dumont", e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, fundamentado na Lei Federal nº 6.766/1979, na Lei Municipal nº 2.494/2006;

CONSIDERANDO que a Administração Pública detém o poder discricionário;

CONSIDERANDO que a empresa CONSTRUTORA M-21 LTDA., é proprietária do empreendimento denominado de loteamento "SANTOS DUMONT" aprovado pelo Decreto Municipal nº 074/2018, de 26 de março de 2018;

CONSIDERANDO que, para garantir a execução das obras de infraestrutura básica constantes do artigo 3º do decreto de aprovação, a empresa empreendedora ofertou em garantia à municipalidade os lotes enumerados no artigo 4º do Decreto nº 074/2018, de 26 de março de 2018, a saber: Quadra nº 02, lotes 01 a 14 e 20 a 40; Quadra nº 06, lotes 01 a 16; e Quadra nº 08, lotes 01 a 23;

CONSIDERANDO que a empresa empreendedora requer o descaucionamento de determinados imóveis ante a conclusão de 48,22% (quarenta e oito por cento e vinte e dois milésimos por cento) das obras de infraestrutura básica obrigatórias;

CONSIDERANDO que em vistoria fora constatada a execução parcial das obras de infraestrutura básicas no percentual de 48,22% (quarenta e oito por cento e vinte e dois milésimos por cento), conforme o disposto no Processo Administrativo nº 775/2019;

CONSIDERANDO que a retirada da caução incidentes nos lotes não acarretará prejuízos à municipalidade;

CONSIDERANDO que o descaucionamento é parcial e os lotes remanescentes caucionados são suficientes para garantir a conclusão das obras;

## Prefeitura de Araguaína

### Gabinete do Prefeito



### Imprensa Oficial

<http://diariooficial.araguaina.to.gov.br/>  
Avenida José de Brito Soares, lote 07, Quadra WZ  
Setor Anhanguera - Araguaína, Tocantins  
Telefone: (63) 3411-7022 / 9949-6218

### DECRETA:

Art. 1º Ficam DESCAUCIONADOS os imóveis do empreendimento denominado Loteamento "SANTOS DUMONT" a seguir relacionados:

- Lotes n. 01 ao 16 da Quadra nº 06
- Lotes n. 03 ao 23 da Quadra nº 08

Art. 2º Fica a empresa empreendedora obrigada a proceder junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Araguaína as averbações às margens das matrículas dos imóveis enumerados nos artigos 1º do presente decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Araguaína, Estado do Tocantins, aos 02 dias do mês de agosto de 2019.

RONALDO DIMAS NOGUEIRA PEREIRA  
Prefeito de Araguaína

### PORTARIA 216, DE 02 DE AGOSTO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA – ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, e

CONSIDERANDO a Portaria 213, de 07 de dezembro de 2018, que mantém a cessão da servidora municipal, NAZARE BEZERRA DE SOUZA, CPF: 071.241.041-49 à disposição do Fórum da Comarca de Araguaína - TO, pelo período 12 meses, sendo de 01 de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO que a servidora solicitou o seu de retorno ao Órgão de Origem (Prefeitura Municipal de Araguaína), conforme Processo Administrativo sob o protocolo nº 2019008290 em 19/07/2019, haja vista ter alcançado período de requerer aposentadoria e ainda resta usufruir períodos de licença prêmio e férias vencidas, os quais pretende gozar na Prefeitura Municipal de Araguaína, nos termos do ofício nº 5308/2019 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins;

## RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR A CESSÃO, a pedido da servidora pública municipal NAZARE BEZERRA DE SOUZA, CPF: 071.241.041-49, detentora do cargo de Auxiliar Administrativo, Matrícula Funcional nº 7067, cedida ao à disposição do Fórum da Comarca de Araguaína - TO, a partir do dia 08/08/2019.

Art. 2º - Em razão da revogação de que trata o artigo anterior à referida servidora deverá retornar aos quadros funcionais da Prefeitura Municipal de Araguaína, no dia 08/08/2019, devendo apresentar-se a Secretaria Municipal de Administração, para lotação e os procedimentos cabíveis.

Art. 3º - Autorizo que, obedecidas às formalidades legais, seja providenciado junto a Superintendência de Gestão Administrativa e de Pessoas da Secretaria da Administração, o cumprimento da presente Portaria com as anotações devidas.

Art. 4º - Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

RONALDO DIMAS NOGUEIRA PEREIRA  
Prefeito de Araguaína

PORTARIA 219, DE 05 DE AGOSTO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA – ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 37, inciso V da Constituição Federal de 1988, Lei Orgânica do Município de Araguaína, Lei Municipal 2829/2012 e 2870/2013, e 3042/2017.

## RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o senhor MARCOS JOSÉ DIAS FIGUEIRA, inscrito no CPF 575.438.281-20, para exercer o cargo em comissão de Coordenador, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, atribuindo-lhe vencimentos correspondentes ao Símbolo DAS-V.

Aart. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito a partir de 01 de agosto de 2019.

RONALDO DIMAS NOGUEIRA PEREIRA  
Prefeito de Araguaína

PORTARIA 220, DE 05 DE AGOSTO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA – ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 37, inciso V da Constituição Federal de 1988, Lei Orgânica do Município de Araguaína, Lei Municipal 2829/2012 e 2870/2013, e 3042/2017.

## RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor efetivo GILVAN RODRIGUES CHAVES, inscrito no CPF 780.856.323-49, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial IV, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, atribuindo-lhe vencimentos correspondentes ao Símbolo AE-IV.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito a partir de 01 de agosto de 2019.

RONALDO DIMAS NOGUEIRA PEREIRA  
Prefeito de Araguaína

**SECRETARIA DA ASSIST. SOCIAL,  
TRABALHO E HABITAÇÃO**

PORTARIA 52, DE 06 DE AGOSTO DE 2019

Dispõe sobre a Equipe Técnica Municipal – ETM do Serviço Social para acompanhamento e fiscalização da execução do(s) projeto(s) das ações de Trabalho Social nos empreendimentos habitacionais do programa Minha Casa, Minha Vida – MCMV no Município de Araguaína, Estado do Tocantins.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, conforme Portaria 361, de 24 de abril de 2017 e demais normas pertinentes, pela presente,

## RESOLVE:

Art. 1º - Fica estabelecido no Município de Araguaína, Estado do Tocantins, no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, a referida Equipe Técnica Municipal (ETM) do Serviço Social, com a finalidade de acompanhar, manifestar e fiscalizar a execução do(s) projeto(s) das ações de Trabalho Social no(s) empreendimento(s) habitacionais do programa Minha Casa, Minha Vida (MCMV) no Município de Araguaína, composta pelos seguintes profissionais com experiência de atuação em Trabalho Social:

I. LAURENES ALENCAR MACHADO MORAES, matrícula nº. 36876, assistente social, inscrita no CRESS nº. 2173/25, lotada na Secretaria Municipal da Assistência Social, Trabalho e Habitação, responsável pelo empreendimento habitacional COSTA ESMERALDA I;

II. DORILENE BATISTA DO NASCIMENTO SOUSA, matrícula nº. 37085, assistente social, inscrita no CRESS nº. 2157/25, lotada na Secretaria Municipal da Assistência Social, Trabalho e Habitação, responsável pelo empreendimento habitacional COSTA ESMERALDA II;

III. PAULA CRISTINA DE SOUSA LIMA, matrícula nº. 37084, assistente social, inscrita no CRESS nº. 3002/25, lotada na Secretaria Municipal da Assistência Social, Trabalho e Habitação, responsável pelo empreendimento habitacional COSTA ESMERALDA III;

IV. ELIANE FERREIRA FEITOSA, matrícula nº. 37086, assistente social, inscrita no CRESS nº. 1300/25, lotada na Secretaria Municipal da Assistência Social, Trabalho e Habitação, responsável pelo empreendimento habitacional COSTA ESMERALDA IV;

V. MARKLANY PEREIRA DA SILVA AMORIM, matrícula nº. 37062, assistente social, inscrita no CRESS nº. 3149/25, lotada na Secretaria Municipal da Assistência Social, Trabalho e Habitação, responsável pelo empreendimento habitacional CONSTRUINDO SONHOS.

VI. ELIANE FERREIRA FEITOSA, matrícula nº. 37086, assistente social, inscrita no CRESS nº. 1300/25, lotada na Secretaria Municipal da Assistência Social, Trabalho e Habitação, responsável pelo empreendimento habitacional LAGO AZUL I;

VII. PAULA CRISTINA DE SOUSA LIMA, matrícula nº. 37084, assistente social, inscrita no CRESS nº. 3002/25, lotada na Secretaria Municipal da Assistência Social, Trabalho e Habitação, responsável pelo empreendimento habitacional LAGO AZUL III;

VIII. LAURENES ALENCAR MACHADO MORAES, matrícula nº. 36876, assistente social, inscrita no CRESS nº. 2173/25, lotada na Secretaria Municipal da Assistência Social, Trabalho e Habitação, responsável pelo empreendimento habitacional LAGO AZUL IV;

IX. DORILENE BATISTA DO NASCIMENTO SOUSA, matrícula nº. 37085, assistente social, inscrita no CRESS nº. 2157/25, lotada na Secretaria Municipal da Assistência Social, Trabalho e Habitação, responsável pelo empreendimento habitacional VILA AZUL I, e;

X. MARKLANY PEREIRA DA SILVA AMORIM, matrícula nº. 37062, assistente social, inscrita no CRESS nº. 3149/25, lotada na Secretaria Municipal da Assistência Social, Trabalho e Habitação, responsável pelo empreendimento habitacional VILA AZUL II.

Art. 2º - Os membros do ETM do Serviço Social serão responsáveis pelas informações fornecidas a respeito das suas respectivas políticas setoriais, pela articulação com outras esferas do governo com vistas ao atendimento da(s) demanda(s) do(s) empreendimento(s) e pelo acompanhamento das ações necessárias para a concretização dos compromissos assumidos na execução das ações do Trabalho Social de acordo com as etapas dos projetos do Trabalho Técnico Social - TTS, visando a contemplação a todas as famílias beneficiárias residentes na área de intervenção do programa Minha Casa, Minha Vida – MCMV.

Art. 3º - DUNYA DOS SANTOS MELO, matrícula nº. 30956, graduada em nível superior em direito, será a Coordenadora responsável técnica pela execução do Trabalho Social da Equipe Técnica Municipal – ETM.

Art. 4º - A Equipe Técnica Municipal – ETM é formalizada para execução das ações conforme as obrigações e diretrizes da Portaria Nº 21, de 21 de janeiro de 2014 do Ministério das Cidades, e demais normas pertinentes à matéria, assegurando os procedimentos legais.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, especificamente a Portaria 23, de 12/04/2017, Portaria 13, de 30/01/2018, Portaria 51, de 30/05/2018 e Portaria 86, de 18/12/2018 da Secretaria Municipal da Assistência Social, Trabalho e Habitação, sendo seus efeitos retroativos a partir de 29/07/2019.

Araguaína, Estado do Tocantins, em 6 de agosto de 2019.

FERNANDA RIBEIRO BARBOSA  
Secretária Municipal da Assistência Social, Trabalho e Habitação  
Portaria 361, de 24 de abril de 2017

CMDCA  
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

#### RESOLUÇÃO nº 25/2019

O Presidente da Comissão Organizadora no uso de suas atribuições legais, conforme a Portaria nº 140, publicado no Diário Oficial do Município no dia 22 de abril de 2019, para o 7º Processo de Escolha Unificado para Membros do Conselho Tutelar e seus respectivos suplentes de Araguaína/Tocantins, conforme o disposto na Lei Federal nº 8.069 - Estatuto da Criança e do Adolescente, de 13 de julho de 1990, nas Leis Municipais nº 2.777/2011, 2.949/2015 e 3.002/2016, e demais disposições legais pertinentes.

CONSIDERANDO que ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente cabe definir as condutas permitidas e vedadas aos candidatos a membros do Conselho Tutelar;

CONSIDERANDO que a atribuição da Comissão Eleitoral do CMDCA é analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no período eleitoral, bem como resolver os casos omissos;

CONSIDERANDO que na reunião que se realizará no dia 12 de agosto de 2019, destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local, a ser realizada pela comissão eleitoral encarregada de realizar o processo de escolha.

#### RESOLVE:

Art. 1º Formalizar o procedimento administrativo para apuração da conduta inidônea nos seguintes termos.

Art. 2º Qualquer cidadão poderá denunciar à Comissão Eleitoral, ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ou ao Ministério Público a prática das condutas no 7º Processo de Escolha Unificado para Membros do Conselho Tutelar e seus respectivos suplentes de Araguaína/Tocantins.

Art. 3º Os candidatos que praticarem quaisquer das condutas relacionadas na Resolução nº 07/2019 em seu Anexo II durante e/ou depois da campanha, inclusive no dia da votação, terão cassado seu registro de candidatura ou diploma de posse, sem prejuízo da apuração de eventual responsabilidade civil e mesmo criminal, inclusive de terceiros que com eles colaborem.

Art. 4º No prazo de 01 (um) dia contado do recebimento da notícia da infração às condutas vedadas previstas nesta Resolução, a Comissão Eleitoral deverá instaurar procedimento administrativo para a devida apuração de sua ocorrência, expedindo-se notificação ao infrator para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 02 (dois) dias contados do recebimento da notificação.

Parágrafo único. O procedimento administrativo também poderá ser instaurado de ofício pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, assim que tomar conhecimento por qualquer meio, da prática da infração.

Art. 5º A Comissão Eleitoral, no prazo de 02 (dois) dias do término do prazo da defesa, poderá:

I – arquivar o procedimento administrativo se entender não configurada a infração ou não houver provas suficientes da autoria, notificando-se o representado e o representante, se for o caso;

II – determinar a produção de provas em reunião designada no máximo em 02 (dois) dias úteis contados do decurso do prazo para defesa.

Art. 6º Encerrada a reunião designada para a produção das provas indicadas pelas partes, a Comissão Eleitoral decidirá, fundamentadamente, em 02 (dois) dias úteis, notificando-se, em igual prazo, o representado e, se for o caso, o representante, que terão também o mesmo prazo para interpor recurso, sem efeito suspensivo, à Diretoria do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Parágrafo único. A Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente decidirá em 02 (dois) dias úteis do término do prazo da interposição do recurso, reunindo-se, se preciso for, extraordinariamente.

Art. 7º No prazo máximo de 02 (dois) dias úteis do término do prazo para apreciação do recurso eventualmente interposto, a Comissão Eleitoral fará publicar a relação dos candidatos habilitados, enviando, em igual prazo, cópia ao Ministério Público.

Art. 8º O representante do Ministério Público deverá ser cientificado de todas as decisões, no prazo de 02 (dois) dias úteis de sua prolação.

Araguaína, 06 de agosto de 2019.

Manoel de Assis Silva  
Comissão Organizadora do processo de  
escolha dos conselheiros tutelares do município de Araguaína–TO

## SECRETARIA DE DESENVOL. ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE

### HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019

Homologa o resultado da CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019, para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos – Modalidade Compra da Agricultura Familiar para Doação Simultânea Municipal – PAA Municipal, com dispensa de licitação, para doação a pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade social, conforme disposto no art. 19 da Lei nº 10.696/2003, na Lei nº 12.512, de 14/10/2011, Resolução nº 59 do Grupo Gestor do Programa de Aquisição de Alimentos, de 10/07/2013, Resolução nº 62 do Grupo Gestor do Programa de Aquisição de Alimentos de 24/10/2013, Lei nº 8.666 de 21 de julho de 1993 e no Termo de Adesão nº 0500/2013 e Portaria 31 da Secretaria Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional de 10/11/2014.

O MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, inscrito no CNPJ sob o nº 01.830.793/0001-39, representado neste ato pelo Prefeito de Araguaína RONALDO DIMAS NOGUEIRA PEREIRA, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 19 da Lei nº 10.696/2003, Lei nº 12.512/2011, Resolução nº 59 do Grupo Gestor do Programa de Aquisição de Alimentos de 10/07/2013, Resolução nº 62 do Grupo de Gestor do Programa de Aquisição de Alimentos de 24/10/2013, Lei nº 8.666/93 e no Termo de Adesão nº 0500/2013, Portaria 31 da Secretaria Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional de 10/11/2014, firmado entre a União por intermédio do MINISTÉRIO DA CIDADANIA e o MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA, vem, por intermédio da Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, HOMOLOGAR O RESULTADO DA CHAMADA

PÚBLICA -2019 para aquisição de gêneros alimentícios, e Entidades Beneficentes no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos PAA – Compra Direta com Doação Simultânea de agricultores familiares e empreendedores familiares rurais enquadrados no PROGRAMA NACIONAL DE FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR – PRONAF, incluídas suas organizações econômicas e associações, destinadas ao abastecimento alimentar municipal no ano de 2019, sob o Termo de Adesão nº 0500/2013 do Plano Operacional nº 3223//2019-DS-1702109, aprovado em 24/07/2019;

CONSIDERANDO que o objeto da referida CHAMADA PÚBLICA foi à aquisição de gêneros alimentícios de agricultores familiares e de suas Organizações Econômicas – Cooperativas e Associações, para doação a pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade social, atendidas pelo Programa de Aquisição de Alimentos – Modalidade Compra para Doação Simultânea-Municipal;

CONSIDERANDO que os produtos processados, manipulados e embalados serão adquiridos desde que atendam as exigências da legislação sanitária vigente no Município e/ou MAPA;

CONSIDERANDO que foram aceitas propostas de agricultores familiares individuais, grupos formais e informais de agricultores familiares enquadrados no PRONAF;

CONSIDERANDO que os agricultores individuais, grupos formais e informais apresentaram a documentação para habilitação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente / Coordenação, localizada na Rua 25 de Dezembro nº 265 – Centro;

CONSIDERANDO que os gêneros alimentícios deverão ser entregues na Central de Recebimento e Distribuição de Alimentos – Compra Direta Local da Agricultura Familiar, localizada na Rua dos Jatobás St. Cimba em frente ao CAT, semanalmente, das 8:00 h as 13 hs. com previsto para o período de agosto 2019 a Julho 2020, no qual o Coordenador do PAA deste Município atestará o seu recebimento;

CONSIDERANDO que os agricultores fornecedores serão responsáveis pelo transporte da produção até a Central de Recebimento e Distribuição de Alimentos – Compra Direta Local da Agricultura Familiar.

CONSIDERANDO que o pagamento será realizado no prazo de até 25 dias após o recebimento dos produtos e que o mesmo será efetuado somente através de depósito em conta do produtor fornecedor habilitado fornecido pelo Ministério da Cidadania.

CONSIDERANDO que a definição dos produtos, volumes e preços dos alimentos adquiridos dos agricultores familiares seguirá o estabelecido PREÇO DE REFERENCIA PARA O PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS/2019, conforme RESOLUÇÃO 59 de 10/07/2013, PORTARIA RURALTINS Nº 50/2019/GABPRES, publicada no DIÁRIO OFICIAL DO TOCANTINS Nº 5.331, de 03 de abril 2019;

CONSIDERANDO, finalmente, o PARECER Nº 001/2019/ COMSEA de Araguaína e AD REFERENDUM COMSEA Nº 01/2019 conforme Diário Oficial nº 1.867 de 05.08.19, bem como a análise de toda a documentação apresentada.

#### RESOLVE

HOMOLOGAR O EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019, sendo considerados aptos para fornecerem os produtos os seguintes Agricultores Familiares e Entidades beneficiárias:  
PRODUTORES/FORNECEDORES

Nº CPF	PRODUTOR (A)	CLASSIFICAÇÃO
277.124.351-20	ABISSAIRES PEREIRA BORBA	10
402.164.463-68	ABRAO PEREIRA MARINHO	10
000.565.871-39	ADAIR ROSA CAIXETA	10
188.661.401-63	AFONSO DIAS PINTO	10
014.958.161-09	AGNALDO BENEDITO FERREIRA	07
485.177.121-53	AILTON MACHADO DA SILVA	07
475.172.393-68	ALBENYR CABRAL PEGO	10
013.517.471-69	ALECIO TORRES ALENCAR	07
722.112.531-72	ALEX VASCONCELOS SODRE	10
642.324.171-68	ALICE CABRAL ROCHA	10

050.833.051-35	ALINY MOURA DE CARVALHO	10
002.893.711-20	ANA CELIA LOPES ALMEIDA	10
017.181.891-17	ANA CLÁUDIA DA SILVA LIMA	10
008.877.181-40	ANA MARIA ALVES DA SILVA	06
005.896.061-90	ANA PAULA SILVA LIMA	06
436.387.323-04	ANAIDES DIAS MOURA	10
860.765.401-25	ANANIAS VIDAL PEREIRA LIMA	10
012.755.441-69	ANDRE SANTOS CARVALHO	10
980.186.471-00	ANDRÉ BRITO WANDERLEY ARGENTINO	10
389.198.931-87	ANIVALDO LOPES TAVARES	01
436.188.983-04	ANTONIA AUGUSTO LIMA	06
677.994.852-72	ANTONIA MARIA DE JESUS	06
219.266.971-20	ANTONIO ALVES DA SILVA	10
307.707.931-34	ANTONIO ARAUJO DE SOUZA	10
295.671.301-91	ANTONIO AUGUSTO DA SILVA CARVALHO	01
833.012.161-53	ANTONIO CARLOS DA SILVA	01
195.809.671-72	ANTONIO DIAS PINTO	10
622.935.598-15	ANTONIO LUIZ SOARES	01
019.865.191-04	ANTONIO NIVALDO FIRMINO DA SILVA	07
092.511.461-87	ANTONIO PATRICIO PESSOA	10
131.728.831-91	ANTONIO PEREIRA DE NOVAIS	10
014.633.471-03	ANTONIO RONALDO REIS MATOS	07
043.488.641-60	ANTONIO VITOR RIBEIRO GONÇALVES	07
628.672.021-91	ANUBIO PATROCINIO DE MATOS	10
947.583.521-00	ARLETE DA SILVA CHAGAS	10
000.899.551-61	ARLETE DA SILVA COELHO ALVES	06
890.401.473-53	AUGUSTO CARLOS PEREIRA LOPES	01
965.779.081-68	AURIANE CORREA ALVES	10
000.321.381-13	AURIELL RIBEIRO DA SILVA	07
821.792.711-15	AUZENIRA PEREIRA DE SOUSA	10
827.208.191-15	BENTO PEREIRA DA SILVA	01
332.509.381-20	BERENICE ELIAS DA COSTA	06
051.142.631-37	CARLA TAVARES DA SILVA	06
112.085.386-91	CARLOS ALBERTO DA GRAÇA DOS SANTOS	10
028.938.331-52	CARLOS RIBEIRO DO NASCIMENTO	07
012.855.771-08	CASSIA ALVES	10
056.725.531-09	CATIANE ALVES CHAVES	10
901.906.531-91	CELIA MARIA DA COSTA	10
374.385.571-20	CELIO FERREIRA DA SILVA	10
868.697.361-20	CESAR CARLOS DE CARVALHO	01
023.122.859-75	CLEOMAR SZEKUT	10
946.523.331-53	CLEONE ALVES LOPES	07
358.058.111-20	CLEUDE SILVA DE CARVALHO	06
347.218.271-72	CRISPINIANO FERREIRA	01
013.748.941-25	CRISTIANO FERREIRA DA SILVA	01
030.595.181-57	DANIELA BARROS DA SILVA	10
059.502.641-93	DANIELA CRISTINA DE JESUS REIS CARAJÁ	06
053.969.681-17	DANIELA DA SILVA COSTA	10
030.595.191-29	DANILO BARROS DA SILVA	10
034.634.171-03	DANILO CARVALHO FREITAS	07
099.137.261-15	DARCY ALVES DA SILVA	10
369.679.711-15	DARQUES VALADO PEGO	10
839.372.001-00	DAVI RAMIRO DA SILVA	10
015.638.862-60	DIANA DE AZEVEDO MOURÃO	06
044.943.701-93	DIEGO COELHO MACHADO	10
374.382.121-49	DIONE FERREIRA DA SILVA	10
022.862.411-80	DIOSTKAS LIMA DE SOUSA	10
812.242.731-68	DIVINA ETERNA VASCONCELOS SODRE	10
075.311.921-87	DIVINO FERREIRA DINIZ	10

780.782.371-20	DJANIA PEREIRA DE AGUIAR	10	155.597.852-53	JOÃO EVANGELISTA BORGES	01
099.677.531-53	DOMINATO FERREIRA SOARES	07	323.984.251-34	JOAO FERREIRA JORGE	01
831.338.363-15	DOMINGAS DE SOUSA GOMES	10	213.278.232-68	JOÃO MARINHO DE SOUSA	01
985.814.491-15	DOMINGOS NETO DOS SANTOS	10	931.535.701-91	JOAO PAULO GUIZARDI MAURO	10
704.079.088-20	DOURIVAN CARDOSO DIAS	01	265.148.341-91	JOAO PEREIRA CARDOSO	10
000.860.831-80	EDER DE LIMA CASTILHO	01	735.551.341-91	JOÃO PEREIRA DA SILVA	10
051.897.021-38	EDINALDO ALVES DA SILVA	07	879.051.401-72	JOÃO RODRIGUES SOARES	01
713.424.191-20	EDSON DA COSTA CASTRO	10	485.174.881-72	JOAO WILSON PEREIRA	10
081.148.369-03	EDUARDO SZEKUT	10	706.285.301-10	JOAQUIM LUCIO DA SILVA	07
029.306.671-09	EDYANE LEITE ARAUJO	06	066.192.491-24	JONIS FILHO NERES DA SILVA	01
021.582.631-05	EMANUEL LUZ FRAGOSO	10	131.699.391-49	JOSAFÁ DE FREITAS MARANHÃO	01
129.124.171-04	EVILACIO DIAS MARTINS	07	006.764.991-20	JOSAFAN DE SOUSA GOMES	10
374.177.701-34	FABIANO CARRIJO DE OLIVEIRA	10	011.217.241-59	JOSÉ CARLOS PEREIRA DE GODOY	10
036.326.411-61	FERNANDA MEDEIROS DE MOURA	06	565.692.541-20	JOSÉ DE RIBAMAR RIBEIRO	07
042.366.271-67	FLAVIO HONORIO DE FREITAS	10	872.851.504-87	JOSÉ EDILBERTO DA SILVA	07
017.461.991-05	FLORIANO ALVES RODRIGUES	07	895.814.741-53	JOSÉ ELIEZER TEXEIRA	01
040.711.251-01	FRANCIEL ARAUJO RODRIGUES	10	050.583.651-38	JOSE EMILIO CARDOSO COSTA DIAS	01
147.287.103-00	FRANCISCO BENEDITO DA SILVA	10	374.383.011-68	JOSE FERREIRA DA SILVA	10
188.626.321-34	FRANCISCO FAUSTINO DA SILVA	10	546.633.506-15	JOSÉ GERALDO NASCENTES DE AZEVEDO	07
131.770.101-10	FRANCISCO FERREIRA DE CASTILHO	01	625.248.281-15	JOSÉ HERNANDES OLIVEIRA DA SILVA	01
269.979.593-34	FRANCISCO RODRIGUES PEREIRA	01	169.369.061-68	JOSE HILARIO DOURADO TUPINAMBA	10
094.851.981-91	FRANCISCO SILVA CARVALHO	10	099.993.291-87	JOSÉ PIRES LEAL	10
219.260.501-34	FRANCISCO SILVA DO NASCIMENTO	07	387.131.441-20	JOSE REIS DOS SANTOS	07
984.192.261-49	GABRIEL BEZERRA DE ALMEIDA	01	876.729.791-91	JOSE RONALDO MAURO	10
466.922.581-20	GENIVALDO NUNES DE SOUSA	01	135.660.081-68	JOSE SOUSA MONTEIRO	01
915.472.961-00	GERALDA PEREIRA DE OLIVEIRA	10	147.440.581-91	JOSÉ VILMAR BENIGNO	01
714.458.621-15	GILBERTO DOURADO DE LIMA	10	331.266.315-68	JOSEVAL ALVES FEITOSA	07
382.405.721-20	GILBERTO FRANCISCO ROSA	10	067.028.191-37	JOSIAS CHAVES CARRIJO	07
387.043.821-53	GLAUCY DIAS NOLETO	10	028.596.431-33	JOSILENE DE SOUSA GOMES	10
031.918.681-43	GLESSI KELLY ALVES PEREIRA	06	940.788.071-00	JUCIRAM ALVES CARNEIRO	10
430.837.061-20	HELIO MOREIRA CRUZ	10	006.209.091-70	JUCIVANIA RIBEIRO DA SILVA	06
457.647.601-78	HERNANES GONCALVES MACHADO	10	155.684.902-87	JULIAO PEREIRA DA SILVA	10
038.978.641-18	HIAGO PEREIRA DA SILVA	10	826.030.301-91	JUNIOR GONÇALVES LESSAS	10
008.539.281-26	HILÁRIA MARIA NUNES DE SOUSA	06	043.464.801-95	KARINA DA SILVA CAVALCANTE	06
354.455.301-59	HORESTE FERNANDES LIMA	10	022.349.291-48	KESIA PEREIRA REIS	06
054.535.671-71	HUGO BRITO MARTINS DE SOUSA	07	927.437.491-72	LEANDRA VASCONCELOS SODRE	10
049.747.981-89	IGOR ARAUJO PEREIRA	01	736.487.871-87	LEANDRO ROCHA DE OLIVEIRA	01
450.340.441-53	ILDA PINHEIRO NETO	06	047.304.071-99	LEONARDO RODRIGUES SILVA	01
037.654.221-77	IRACIAM ALVES CARNEIRO	10	454.716.221-20	LIOCÍDIO RODRIGUES OLIVEIRA	10
280.453.601-78	IRENI GONCALVES DA COSTA	10	850.811.591-15	LIZANDRA COIMBRA DA SILVA FELIPE	06
031.775.601-02	ISAIAS ALVES NUNES DA SILVA	07	441.484.371-53	LOURIVARDE SOUSA E SILVA	10
186.749.921-53	ISRAEL CAVALCANTE MAIA	10	028.600.381-32	LUCIANA REGINA MAURO	10
188.880.111-53	IVALDO DE ABREU BARBOSA	07	007.153.681-76	LUCIENE APARECIDA MAURO	10
778.694.941-00	IVANI PINHEIRO NETO SILVA	10	533.905.041-68	LUCILENE PEREIRA DOS SANTOS	10
336.514.771-34	JACI TEIXEIRA DOS SANTOS	10	009.959.421-88	LUCIMAR ENRIQUE MAURO	10
719.446.219-20	JACIR JOSE SZEKUT	10	126.606.711-68	LUIZ ALVES DA ANUNCIACÃO	10
372.036.222-15	JACIRA LEITE DE SÁ	06	021.986.231-10	LUIZ GONZAGA DE MACEDO	10
066.805.711-46	JAILSON DIAS DA SILVA	01	498.431.501-63	LUIZ PIRES SOBRINHO	01
903.758.231-15	JAIME BARBOSA SILVA	07	045.857.971-81	LUIZA AURELIA DE MACEDO	10
644.219.299-72	JAIR ANTONIO SZEKUT	10	318.494.582-00	LUSAIR NASCIMENTO DA SILVA	09
853.443.971-00	JAIRO FERREIRA SOUZA	01	834.224.122-04	MANOEL FILHO PEREIRA DO NASCIMENTO	07
783.480.051-53	JEAN CARLOS CALACA DA SILVA	01	059.147.441-72	MANOEL FRAGOSO DA LUZ	06
078.473.319-85	JEAN RICHARD DA ROSA	10	794.236.551-49	MARCIA ALAIR BATISTA	06
441.496.111-49	JOANITA SOARES SILVA	10	010.280.181-93	MARCIEL DE OLIVEIRA LÔBO	07
099.663.311-15	JOÃO BATISTA DA SILVA	10	009.511.161-18	MARCILENE RIBEIRO DE SOUSA	10
369.772.251-49	JOAO BORGES DE FREITAS	10	957.223.352-15	MARCIO RAFAEL ALVISE	10
350.109.596-15	JOAO CARLOS GUERRA	10	062.199.801-07	MARCOS HENRIQUE RODRIGUES PINTO	07
834.234.511-49	JOÃO COELHO DE SOUSA NETO	01	048.856.649-50	MARCOS PAULO ALVISE	10
633.445.801-91	JOAO DIAS DO NASCIMENTO	10	884.701.301-10	MARIA APARECIDA DA CONCEIÇÃO	06

022.949.001-89	MARIA APARECIDA DE MACEDO	10
389.178.151-20	MARIA CELIA NUNES FIGUEREDO	06
625.254.091-91	MARIA CORREA ALVES	10
450.342.221-91	MARIA DAS GRAÇAS BARRETO	06
326.610.531-15	MARIA DE JESUS DIAS DE ARAUJO	06
402.339.953-15	MARIA DE JESUS DIAS MOURA	10
049.899.211-00	MARIA DO CARMO DE SANTANA GUARINA	06
914.778.831-34	MARIA DO CARMO R. DO NASCIMENTO	06
773.508.981-34	MARIA ENI BARBOSA DE ARAUJO	10
598.433.901-30	MARIA IZANILDE MACEDO	10
041.515.351-44	MARIA LÊDA ALVES DE SOUSA	06
713.054.671-91	MARIA LUIZA BARROS DA SILVA COSTA	10
002.844.011-02	MARIA ROSANGELA DE MACEDO	10
945.534.242-15	MARIA SONIA DA SILVA	06
039.704.441-01	MARIA TANIA GOMES DOS SANTOS	06
055.460.331-42	MARIA TATIANE PEREIRA TEIXEIRA FEITOSA	10
802.860.201-06	MARIA VALDETE ALVES CARNEIRO	10
656.729.763-87	MARINETE DOS SANTOS LEITE	06
066.283.151-93	MATHEUS MOURA DE CARVALHO	10
180.721.511-34	MAURICIO PEREIRA LIMA	10
028.311.241-74	MAX DIONE DE OLIVEIRA SILVA	10
198.760.411-34	MIGUEL GOMES DE OLIVEIRA	10
003.556.261-79	MILTON BARBOSA DA SILVA	01
013.154.813-16	NATALIA BEZERRA BESSA	06
375.601.821-00	NATALICIO JUSTINO DA SILVA	10
019.965.141-80	NERAMILTO PEREIRA DE SOUSA	01
633.471.301-97	NEZINA BARBOSA DA SILVA	06
021.420.071-04	NICOMEDES FERREIRA DA SILVA	10
979.364.211-49	NILCIRENE BARROS DA SILVA	10
004.282.101-04	NILTONCEZAR MIRANDA ALVES	07
002.335.761-42	OSIAS PEREIRA DA SILVA	07
861.762.001-30	PAULO RENATO PEREIRA DA SILVA	01
012.518.521-90	PAULO SERGIO RIBEIRO SILVA	01
050.583.661-00	PEDRO IVO CARDOSO DIAS	01
302.535.781-91	RAIMUNDA ALVES CASCIMIRO	06
881.112.961-34	RAIMUNDA NONATA PEREIRA DA SILVA	06
993.536.011-34	RAIMUNDA RODRIGUES CUSTODIO SENA	06
117.434.171-87	RAIMUNDO ALVES DE OLIVEIRA	10
369.644.501-06	RAIMUNDO GONÇALVES LEITE	01
171.590.912-72	RAIMUNDO MACHADO DE MELO	07
323.992.191-04	RAIMUNDO NONATO ALMEIDA	10
908.338.561-20	RAIMUNDO SOBRINHO DA COSTA	10
019.376.751-14	RAMON JERONIMO NETO	01
005.774.861-60	RAQUEL ALVES NUNES DA SILVA	06
565.633.291-87	RENATO ROCHA DIAS	10
549.586.101-97	RITA MARIA DE SOUSA	06
605.890.263-05	RODRIGO ALVES DE CARVALHO	07
077.888.629-83	RODRIGO SZEKUT	10
732.447.401-20	ROGÉRIO PEREIRA DE OLIVEIRA	07
047.319.241-11	ROMARIO ROSA FONSECA	10
021.228.431-28	RONALDO BARBOSA ALVES	01
095.917.611-04	RONALDO FRANCISCO DA COSTA	07
017.942.161-11	RONILDO ALVES SOUSA	10
019.082.451-40	ROSSINY FERREIRA ROSA	10
839.144.801-06	SALUSTIANO RODRIGUES DA SILVA	01
403.033.223-49	SEBASTIANA DE ARAUJO COELHO	06
944.414.801-72	SELINA COSTA DA SILVA	06
047.487.631-40	SELIOMAR TORRES ALENCAR	10
526.442.941-34	SERGIMAR JOSE DA PAZ ALENCAR	10

022.282.071-36	SERGIO REIS MATOS	10
388.660.211-72	SINOEDE CANDIDA DE LIMA	06
006.611.011-42	SODRE VASCONCELOS	10
005.783.941-70	SORAYA REIS DE SOUSA	06
235.147.101-63	SUZI MEIRE ALCAZAS MAGALHÃES	06
882.450.631-34	TEDJONE ROSA DA SILVA	01
046.106.341-71	TEREZINHA FERREIRA DE BARROS	06
017.182.131-90	THIAGO COELHO MACHADO	07
003.575.971-25	THIAGO DE FREITAS MARANHÃO	07
961.230.791-15	VAGNER PEREIRA AGUIAR	10
382.389.421-87	VALDECI DA SILVA MATOS	01
001.811.561-64	VALDEMAR TAVARES	01
012.780.761-66	VALDIRENE OLIVEIRA SANTOS	10
158.976.483-87	VICENTE DE ASSIS MEDEIROS DE SOUSA	10
013.810.791-21	WALNEY CANDIDO DE SOUSA	10
009.720.711-05	WEKISLEY CASSIMIRO PAZ	07
765.125.331-00	WERLEY REIS DE SOUSA	10
948.479.321-53	WIL ENES CANDIDO DE SOUSA	10
046.079.231-84	YAGO TEIXEIRA PATROCINIO	07

## ENTIDADES

ENTIDADE	CNPJ
FUNANC - FUNDAÇÃO DE ATIVIDADES MUNICIPAL COMUNITÁRIA	00.237.347/0001-52
SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORT. DE VINCULO - COUTO MAGALHÃES	17.380.265/0001-65
CRAS I - CEU AZUL	17.380.265/0001-65
CRAS II - ARAGUAÍNA SUL	17.380.265/0001-65
CRAS III - MARACANÃ	17.380.265/0001-65
ASSOC. UNIDOS PELA VIDA CAPS - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL	10.428.592/0001-09
ASSOC. DE APOIO DA ESCOLA CONVENIADA - ASPA	02.539.998/0001-22
ASSOC. DE APOIO DA ESCOLA HEBRIQUE CIRQUEIRA AMORIM	01.088.234/0001-03
ASSIC. DE APOIO DO COLÉGIO MILITAR DE ARAGUAÍNA	02.480.178/0001-02
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE	00.767.202/0001-63
CASA DO IDOSO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS	04.495.497/0001-17
ASSOC. DE APOIO DA ESCOLA MUL. LUIZ GONZAGA	20.510.985/0001-02
ASSOCIAÇÃO DE RECUPERAÇÃO E REINSERÇÃO SOCIAL DE ARAGUAÍNA - VIDA NOVA	18.872.090/0001-76
ASSOC. DE APOIO DA ESCOLA ESPIRITA ANDRE LUIZ	01.066.416/0001-75
ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAGUAÍNA - ASA	02.116.036/0001-60
SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORT. DE VINCULO - COSTA ESMERALDA	17.380.265/0001-65
ASSOC. TRA NOI DO BRASIL	03.408.061-0001-80
CREAS - CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZAÇÃO DE ASSITENCIA SOCIAL	17.380.265/0001-65
CASA DE ACOLHIMENTO ANA CAROLINA TENORIO	17.380.265/0001-69
CASA-LAR	17.380.265/0001-69
COLMEIA DA AMIZADE DE ARAGUAÍNA-CANTINHO DO VOVO	00.237.354/0001-54
CENTRO DIA	17.380.265/0001-70
LAR DE SAVANNA	29.169.565/0001-89
SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORT. DE VINCULO - NOVO HORIZONTE	17.380.265/0001-65

CEIs	CNPJ
CEI ANTONIO RAIMUNDO COSTA	10.659.785/0001-62
CEI ARNON FERREIRA LEAL	10.373.807/0001-23
CEI BOANICE BOTELHO KALIL	10.596.979/0001-66
CEI CORA CORALINA	20.510.958/0001-30
CEI CRIANÇA FELIZ	13.427.657/0001-81
CEI DONA JOAQUINA MOTA	10.674.937/0001-04

CEI DONA REGINA SIRQUEIRA CAMPOS	10.377.874/0001-16
CEI ELIZABETH ALVES CARVALHO	27.695.047/0001-73
CEI GLORIA MORAES	10.685.232/0001-84
CEI JOÃO DE BATISTA DE JESUS RIBEIRO	30.244.706/0001-60
CEI JOSÉ MARTINS DOS SANTOS	10.378.734/0001-62
CEI JOSÉ XAVIER	27.242.754/0001-04
CEI NATALINA Mª DE JESUS	10.398.855/0001-76
CEI NOSSA SENHORA DA NATIVIDADE	10.393.230/0001-11
CEI NOSSA SENHORA DOS MILAGRES	10.365.415/0001-12
CEI OTAERSON SOUSA LIMA	10.425.170/0001-71
CEI PEDRO CARREIRO	10.403.107/0001-34
CEI PROFª. EDILIA MORAES SOARES	20.584.721/0001-01
CEI PROFª. LUSIMEIRE DOS SANTOS NASCIMENTO	27.299.501/0001-77
CEI PROFª. MARIA DE FATIMA S. OLIVEIRA	11.622.980/0001-80
CEI RAIMUNDO ALVES LIRA	10.368.224/0001-04
CEI SANTA CLARA	10.382.313/0001-05
CEI SÃO JOSE OPERÁRIO	10.403.514/0001-41
CEI SÍTIO DONA BENTA	24.229.540/0001-00
CEI TEREZA HILÁRIO RIBEIRO	10.416.689/0001-93
CEI WILLIAM CASTELO BRANCO MARTINS	10.370.861/0001-15
CHECHE MAE DE DEUS	02.496.248/0001-10
CHECHE NORMANDO S LINHARES	09.592.870/0001-71
CRECHE CONSTANTINO PACIFICO DE OLIVEIRA	11.442.904/0001-93
CRECHE CRIANÇA ESPERANÇA LIONS CLUB DE ARAGUAÍNA	25.063.561/0001-60
EDUCANDÁRIO ESPIRITA FRANCISCO THIESEN	10.587.431/0001-50

ESCOLA	CNPJ
ESCOLA MUNICIPAL AURELIO B. HOLANDA	02.070.569/0001-59
ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CANUTO BRAGA	01.673.154/0001-07
ESCOLA MUNICIPAL CABO LUZIMAR MACHADO	02.473.325/0001-17
ESCOLA MUNICIPAL CASEMIRO FERREIRA SOARES	01.556.651/0001-25
ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS SOUZA LEMOS	07.354.530/0001-87
ESCOLA MUNICIPAL DON CORNELIO CHIZZINI	11.453.366/0001-32
ESCOLA MUNICIPAL DR. CESAR BELMIRO B. EVANGELISTA	01.593.088/0001-65
ESCOLA MUNICIPAL DR. SIMÃO LUTZ KASSABUTZKI	01.752.275/0001-44
ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO BUENO DE FREITAS	07.354.537/0001-07
ESCOLA MUNICIPAL GENTIL FERREIRA BRITO	01.656.542/0001-80
ESCOLA MUL. TEMPO INTEGRAL JOAQUIM CARLOS SABINO DOS SANTOS	27.695.027/0001-00
ESCOLA MUNICIPAL JOAQUIM DE BRITO PARANAGUÁ	19.952.892/0001-59
ESCOLA MUNICIPAL JOSE FERREIRA BARROS	04.450.034/0001-39
ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ GOMES SOBRINHO	29.937.267/0001-91
ESCOLA MUNICIPAL LEIA RAQUEL DIAS MOTA	01.656.541/0001-35
ESCOLA MUNICIPAL MANOEL LIRA	01.656.543/0001-24
ESCOLA MUNICIPAL MARIA DA CONCEIÇÃO COSTA LUZ	01.583.233/0001-27
ESCOLA MUNICIPAL MEU CASTELINHO	01.856.579/0001-51
ESCOLA MUNICIPAL MODERNA	19.840.569/0001-93
ESCOLA MUNICIPAL OLAVO BILAC	01.838.239/0001-06
ESCOLA MUNICIPAL PREF. JOÃO DE SOUSA LIMA	01.556.650/0001-80
ESCOLA MUNICIPAL PROF. JOSEFA DIAS	01.738.424/0001-10
ESCOLA MUNICIPAL SALOMÃO CARDOSO	01.622.878/0001-21
ESCOLA PAROQUIAL SÃO DOMINGOS	01.673.152/0001-18
ESCOLA MUNICIPAL SÃO MIGUEL	02.486.000/0001-79
ESCOLA MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULA	01.766.053/0001-80
ESCOLA PAROQUIAL SÃO VICENTE DE PAULO	01.918.921/0001-09

ESCOLA MUNICIPAL SANTA LUZIA	03.784.637/0001-04
ESCOLA MUNICIPAL TEREZA HILARIO RIBEIRO	01.673.120/0001-12
ESCOLA MUNICIPAL TOMAZ BATISTA	01.593.091/0001-89
ESCOLA MUNICIPAL VER. ARNON F. LEAL	01.752.280/0001-57
ESCOLA MUNICIPAL VER. RAIMUNDO FALÇÃO COELHO	01.720.241.0001-78
ESCOLA MUNICIPAL ZECA BARROS	01.714.218/0001-70
ESCOLA MUNICIPAL WILLIAM CASTELO BRANCO MARTINS	08.823.735/0001-04

ESCOLA RURAL	CNPJ
A.A.P.M-NUCLEO I	
Escola Pedro II da Rocha	08.879.693/0001-46
Escola Municipal Duque de Caxias	08.879.693/0001-46
A.A.P.M.-NUCLEO II	
Escola Municipal União	08.879.711/0001-90
Escola Municipal José Dias Carneiro	08.879.711/0001-90
Escola Municipal Divino P. Eterno	08.879.711/0001-90
Escola Municipal N.P.A.	08.879.711/0001-90
Escola Municipal Bavisia	08.879.711/0001-90
A.A.P.M -NUCLEO III	
Escola Municipal Jose R. Santos	08.879.723/0001-14
Escola Municipal Cândido Barreiras	08.879.723/0001-14
Escola Santos Dumont	08.879.723/0001-14
ESCOLA MUL. SANTA ROSA	07.511.957/0001-41
ESCOLA MUNICIPAL SANTA TEREZA	07.440.929/0001-80
ESCOLA MUNICIPAL JOSE NOGUEIRA	07.511.962/0001/54

Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sec. de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente aos 06 de agosto de 2019.

Ângelo Crema Marzola Junior  
Secretario de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

### NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrita no CNPJ: 17.387.148/0001-23, Av. Bernardo Sayão, nº 499, Entroncamento, Araguaína-TO, neste ato representada por seu secretário que esta subscreve.

NOTIFICADO: ASSOCIAÇÃO DOS TRANSPORTADORES DE ESCOLARES DO NÍVEL FUNDAMENTAL, MÉDIO E SUPERIOR DO ESTADO DO TOCANTINS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 11.156.782/0001-79, sediada na cidade de Palmas-TO, setor Aeroporto, em Lajeado -TO, representada pela Sr. Eduardo Luiz Cançado de Oliveira, portador da Carteira de Identidade RG 292.343 SSP/GO e CPF nº 066.973.481-00, residente e domiciliado Rua SB 40, Qd. 43, Lt 6 – Setor Portal do Sol II – Goiânia – GO.

DA NOTIFICAÇÃO

“CONTRATO: 001/2018 – OBJETO: locação de veículos para transporte escolar, com abastecimento e motorista inclusos, de responsabilidade desta Pasta. ASSUNTO: Paralisação da execução do contrato.”

A Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer, vem por meio deste, NOTIFICAR formalmente a empresa acima citada, na pessoa de seu representante legal, o Sr. Eduardo Luiz Cançado de Oliveira, acerca da inexecução do contrato nº001/2018 em decorrência de paralisação dos transportadores.

No dia 05.08.2019 constatou-se que houve interrupção da execução do contrato por parte da contratada, permanecendo sem execução até a presente data. Neste sentido, cumpre-nos esclarecer que a presente contratação refere-se a serviço essencial e contínuo, que não comporta interrupções, que exige comprometimento e observância aos termos pactuados em contrato.

Diante desta situação, não há outra alternativa, se não, buscar amparo nos termos inicialmente acertados em contrato, para que se possa solucionar a problemática impulsionada pela medida extrema adotada pelos transportadores em interromper de forma abrupta a prestação de serviço, prejudicando centenas de alunos que não poderão frequentar suas salas de aula por falta de transporte.

Não se trata apenas de má prestação de serviços, mas de inexecução total do mesmo, que ocorre de forma desmotivada e em afronta aos preceitos legais que assistem à contratação.

Diante desta situação, temos previsão contratual que nos assistem, vejamos:

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –  
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E  
PENALIDADES**

Subcláusula primeira - Na hipótese de descumprimento, por parte da CONTRATADA, de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento ou em outros documentos que o complementam, serão aplicadas as sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações, sem prejuízo das penalidades e multas previstas no edital da licitação, bem como de outras penalidades cabíveis;

(...)

Subcláusula quinta - Pela inexecução total ou parcial do contrato, nos termos do artigo 78 da Lei 8.666/93, a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes penalidades, a ser aplicada pela autoridade competente, garantida prévia defesa:

a) (...)

b) (...)

c) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato no caso de inexecução total ou parcial da prestação dos serviços;

d) (...)

e) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a 02 (dois) anos;

f) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a punição, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

Subcláusula sexta - Não poderá haver falhas na prestação do serviço, pois este é contínuo e essencial, a falha acarreta prejuízos para administração. O inadimplemento resultará na aplicação das sanções cabíveis, podendo gerar rescisão contratual. Na hipótese de falha mecânica no veículo oficial, que faz o transporte, e/ou outros imprevistos de qualquer natureza, a contratada deverá dar continuidade ao mesmo com outro veículo, sendo as despesas de sua exclusiva responsabilidade às despesas extraordinárias;

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA  
RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA tenha direito a qualquer indenização quando:

a) Não cumprir quaisquer das obrigações assumidas;

b) (...)

Diante disto, e dada a urgência da situação, notificamos a contratada a retornar à suas atividades no prazo de 24 horas, sob pena aplicação das sanções acima descritas, com consequente rescisão unilateral do contrato nº 001/2018.

Nestes termos, a presente Notificação, além das questões citadas, serve para constituir o Notificado em mora, com relação as obrigações não cumpridas. Está-se, por fim, à disposição de Vossa Senhoria para eventuais esclarecimentos.

Araguaína-TO, 06 de agosto de 2019.

**JOSÉ DA GUIA PEREIRA DA SILVA**  
Secretário Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer

PORTARIA/SEMED Nº 207/2019

ARAGUAÍNA – TO, 05 DE AGOSTO DE 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições legais conferidas pela Portaria nº 052, de 07/03/2019

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores, Ataídes Lopes de Araújo, matrícula nº 20406 como fiscal e como suplente o senhor Elimário Alves da Silva Feijó, matrícula nº 34677, para sem prejuízo de suas atribuições normais exercerem, respectivamente, a função de Fiscal e Suplente do Contrato abaixo especificado, referente à fiscalização e acompanhamento do citado contrato, para atender as necessidades desta Pasta, de acordo com o Processo nº 2019001847, e torna-se sem efeito a Portaria de nº 039/2019, publicada no DOM – Diário Oficial de Araguaína no dia 21 de Fevereiro do corrente ano.

Nº DO CONTRATO	CONTRATADA
006/2019	VITOR CAR LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA -ME CNPJ: 09.163.582/0001-00.

Objeto: Prestação de serviços de locação de veículo, sem fornecimento de motorista e combustível.

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

I. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas nos Contratos;

II. Anotar em registro próprio em forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito a Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;

III. Determinar providências para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicando através de relatório a Área de Contratos e Convênios para apreciação;

IV. Relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V. Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogações de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Área de Contratos e Convênios para as providências necessárias;

VI. Justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências quando solicitado pelos Órgãos de Controle Interno e Externo;

VII. Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII. Observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX. Manifestar-se por escrito, mensalmente em forma de relatório, acerca do referido ajuste contratual;

X. Exigir que o contratado repare, corrija, remova ou substitua às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar



vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do especificado no Edital de Licitação e seus anexos e nas cláusulas contratuais, conforme determina o art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º - Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, em Araguaína – Estado do Tocantins, aos 05(cinco) dias do mês de Agosto de 2019.

JOSÉ DA GUIA PEREIRA DA SILVA  
Secretário Municipal da Educação,  
Cultura, Esporte e Lazer

#### ORDEM DE PARALISAÇÃO

ORDEM DE PARALISAÇÃO Nº 01/2019	DATA: 08/07/2019
NOME DO CONTRATADO: AP EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP CNPJ Nº: 014.332.863/0001-70 ENDEREÇO: Rua Buenos Aires, nº 100, Setor Martins, em Araguaína – TO. CEP: 77.817-530 FONE: (63) 99206-5451 / 99216-0514 NOME DO REPRESENTANTE DA EMPRESA: ANTÔNIO DE PÁDUA KEHRLÉ	
PROCESSO Nº 2474.0001412/2014 ou 2015040191	CONTRATO Nº 042/2014
PRAZO DE PARALISAÇÃO: INDETERMINADO	
O Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer AUTORIZA a empresa AP EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP, a PARALISAR os serviços de CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL, COM 12 SALAS, PADRÃO FNDE, NO SETOR ARAGUAÍNA SUL, EM ARAGUAÍNA/TO, em acordo com o Relatório Técnico do dia 29/05/2019 do departamento de Engenharia que apresenta a necessidade de reprogramação da planilha orçamentária.	
Autorizado em 08 / 07 / 2019	Recebido em ____ / ____ / ____

JOSÉ DA GUIA PEREIRA DA SILVA  
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

ESCOLA MUNICIPAL DR. SIMÃO LUTZ KOSSOBUTZKI  
ARAGUAÍNA - TOCANTINS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO  
PREGAO PRESENCIAL Nº 001/2019

Errata

Retificação dos Termos e Adjudicação e Homologação do pregão Presencial 001/2019, publicado no Diário Oficial, Quarta - feira, 27 de Março de 2019. Considerando o erro de digitação dos respectivos termos.

Onde se lê.

SUPERMERCADO LIDER LTDA - ME	01, 02, 07, 10,18, 22, 26, 30,31, 33, 42, 44.
R\$ 3.027,80 (Três mil e vinte e sete reais e oitenta centavos)	

Leia - se

SUPERMERCADO LIDER LTDA - ME	01, 02, 07, 10,18, 22, 26, 30, 31, 33, 42,44.
R\$ 3.029,80 (Três mil e vinte e nove reais e oitenta centavos)	

Araguaína – TO, 06 de agosto de 2019.

**SECRETARIA DA FAZENDA**

Processo nº: 2019007454 (657 / 2019)  
Requerente: Construtora Boa Sorte  
Assunto: Débitos de IPTU e Lixo

DESPACHO Nº 535 / GAB – 2019

Tendo em vista toda a documentação acostada ao requerimento inicial, (fls. 02/84);

Considerando o disposto no Parecer nº 415/2019 (fls. 108/109), ora favorável ao pleiteado pela requerente;

RESOLVO:

DETERMINAR a ATUALIZAÇÃO CADASTRAL dos imóveis relacionados no Instrumento de Permuta de fls. 30/50, de modo que a sujeição passiva do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e da Taxa de Coleta e Remoção de Lixo Domiciliar deverá ser transferida ao Município de Araguaína a partir de 28/05/2015, data em que celebrado o supracitado negócio jurídico.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao departamento competente para as providências que se fizerem necessárias.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 31 de julho de 2019.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA  
Secretário Municipal da Fazenda  
Portaria nº 004/2017

Processo nº: 2019007453 (659 / 2019)  
Requerente: Construtora Boa Sorte  
Assunto: Débitos de IPTU e Lixo

DESPACHO Nº 536 / GAB – 2019

Tendo em vista toda a documentação acostada ao requerimento inicial, (fls. 02/77);

Considerando o disposto no Parecer nº 416/2019 (fls. 91/92), ora favorável ao pleiteado pela requerente;

RESOLVO:

DETERMINAR a ATUALIZAÇÃO CADASTRAL dos imóveis consignados no Instrumento de Novação de fls. 18/20, de modo que a sujeição passiva do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU e da Taxa de Coleta e Remoção de Lixo Domiciliar deverá ser transferida à Universidade Federal do Tocantins, CNPJ nº 05.149.726/0001-04, a partir de 30/06/2010, data da publicação da Lei Municipal nº 2.694/2010.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao departamento competente para as providências que se fizerem necessárias.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 1º de agosto de 2019.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA  
Secretário Municipal da Fazenda  
Portaria nº 004/2017

Processo nº: 2019007041  
Interessado: Antônio Renato Preto da Silva  
Assunto: Reconhecimento de Prescrição – IPTU

DESPACHO Nº 548 / GAB – 2019

Tendo em vista o requerimento inicial e toda documentação acostada referente a tributo incidente sobre o imóvel de inscrição nº 36501;

Considerando o disposto no Relatório nº 149/2019, que localizou execução fiscal em tramite;

Considerando a confecção do Parecer nº 419/2019, cuja opinião foi parcialmente favorável ao pedido do interessado, notadamente em relação aos débitos alcançados pelo instituto da prescrição

RESOLVO:

RECONHECER a PRESCRIÇÃO do Imposto sobre a propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU relativo aos exercícios de 2004, 2005, 2006 e 2009, bem como, NÃO RECONHECER a PRESCRIÇÃO do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU relativo aos exercícios de 1992 a 2003, 2007 e 2008, ocasião em que o processo deverá ser encaminhado ao setor competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 06 de agosto de 2019.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA  
Secretário Municipal da Fazenda  
Portaria nº 004/2017

Processo nº: 2019001634  
Interessado(a): Antônio Renato Preto da Silva  
Assunto: Reconhecimento de Prescrição – IPTU

DESPACHO Nº 549 / GAB – 2019

Tendo em vista o requerimento inicial e toda documentação acostada referente a tributo incidente sobre o imóvel de inscrição nº 36500;

Considerando que o relatório nº 150/2019 (fl. 06) informa que o crédito tributário foi pago espontaneamente pelo(a) interessado(a);

RESOLVO:

EXTINGUIR o presente feito administrativo em razão de perda do objeto, haja vista ter sido realizado o pagamento do créditos tributário pelo(a) requerente. PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 06 de agosto de 2019.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA  
Secretário Municipal da Fazenda  
Portaria nº 004/2017

## SECRETARIA DA SAÚDE

### EXTRATO DO TERMO ADITIVO CONTRATUAL

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 049/2018  
Processo nº 2474.0002576/2018 (Ref. Proc. nº 2474.0000336/2018)  
Contratante: Secretaria Municipal de Saúde  
Contratado: NÚCLEO DE SAÚDE BONAMIGO LTDA - ME  
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do referido contrato por mais 01 (um) ano, contrato firmado entre as partes em 16 de julho de 2018.  
Modalidade: Credenciamento  
Data da Assinatura: 02/08/2019  
Vigência: de 20/08/2019 a 19/08/2020  
Dotação:

Funcional programática	Elemento Despesa	Fonte	Ficha
10.301.2060.2380	33.90.39	0401	20190143

Signatário: Secretário Municipal de Saúde.

Araguaína - TO, 02 de agosto de 2019

Publique-se

JEAN LUIS COUTINHO SANTOS  
Secretário Municipal de Saúde  
Portaria nº 005/2017

### EXTRATO DO TERMO ADITIVO CONTRATUAL

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 050/2018  
Processo nº 2018022390 (Ref. Proc. nº 2474.0000336/2018)  
Contratante: Secretaria Municipal de Saúde  
Contratado: M & M – CLÍNICA E LABORATÓRIO LTDA  
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do referido contrato por mais 01 (um) ano, e a inclusão de Exame de Dosagem de Lítio, contrato firmado entre as partes em 16 de julho de 2018.  
Modalidade: Credenciamento  
Data da Assinatura: 02/08/2019  
Vigência: de 20/08/2019 a 19/08/2020  
Dotação:

Funcional programática	Elemento Despesa	Fonte	Ficha
10.301.2060.2380	33.90.39	0401	20190143

Signatário: Secretário Municipal de Saúde.

Araguaína - TO, 02 de agosto de 2019

Publique-se

JEAN LUIS COUTINHO SANTOS  
Secretário Municipal de Saúde  
Portaria nº 005/2017

### EXTRATO DO TERMO ADITIVO CONTRATUAL

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 051/2018  
Processo nº 2018022386 (Ref. Proc. nº 2474.0000336/2018)  
Contratante: Secretaria Municipal de Saúde  
Contratado: ANALISYS LABORATÓRIO CLÍNICO LTDA – EPP  
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do referido contrato por mais 01 (um) ano, contrato firmado entre as partes em 16 de julho de 2018.  
Modalidade: Credenciamento  
Data da Assinatura: 02/08/2019  
Vigência: de 20/08/2019 a 19/08/2020  
Dotação:

Funcional programática	Elemento Despesa	Fonte	Ficha
10.301.2060.2380	33.90.39	0401	20190143

Signatário: Secretário Municipal de Saúde.

Araguaína - TO, 02 de agosto de 2019

Publique-se

JEAN LUIS COUTINHO SANTOS  
Secretário Municipal de Saúde  
Portaria nº 005/2017

### EXTRATO DO TERMO ADITIVO CONTRATUAL

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 052/2018  
Processo nº 2018022393 (Ref. Proc. nº 2474.0000336/2018)  
Contratante: Secretaria Municipal de Saúde  
Contratado: EXAME CLINICA MÉDICA E LABORATÓRIO LTDA - ME  
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do referido contrato por mais 01 (um) ano, contrato firmado entre as partes em 16 de julho de 2018.  
Modalidade: Credenciamento  
Data da Assinatura: 02/08/2019  
Vigência: de 20/08/2019 a 19/08/2020  
Dotação:

Funcional programática	Elemento Despesa	Fonte	Ficha
10.301.2060.2380	33.90.39	0401	20190143

Signatário: Secretário Municipal de Saúde.

Araguaína - TO, 02 de agosto de 2019

Publique-se

JEAN LUIS COUTINHO SANTOS  
Secretário Municipal de Saúde  
Portaria nº 005/2017

PORTARIA/GAB/SMS Nº 069 DE 02 DE AGOSTO DE 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**R E S O L V E:**

Art.1º - Designar a servidora, como fiscal a Sra. INAYARA BITTAR DA SILVA FEITOSA, matrícula nº 37577, e como suplente o Sr. JONAS MACIEL RIBEIRO, MATRICULA, nº 37260, para sem prejuízo de suas atribuições normais exercer o encargo de Fiscal e Suplente dos Contratos de Credenciamentos abaixo especificado, Atestador do Contratos, para fiscalização e acompanhamento do citado Contratos de Credenciamentos, a fim de atender as necessidades desta Pasta, de acordo com os Processos de números 2018022395, 2018022393, 2018022390 e 2018022395:

CONTRATOS DE Nº	CONTRATADA
049/2018	NÚCLEO DE SAÚDE BONAMIGO LTDA - ME
050/2018	M & M – CLÍNICA E LABORATÓRIO LTDA
051/2018	ANALISYS LABORATÓRIO CLÍNICO LTDA – EPP
052/2018	EXAME CLINICA MÉDICA E LABORATÓRIO LTDA - ME

Objeto: Credenciamento de empresa especializada para a realização de serviços de assistência à saúde na área de exames de análises clínicas para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Araguaína/TO, compreende alguns exames constantes na Tabela SIA/SUS

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

I – acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato;

II – anotar em registro próprio, na forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito à Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;

III – determinar providências para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicando através de relatório à Área de Contratos e Convênios para apreciação;

IV – relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V – opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogações de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Área de Contratos e Convênios para as providências necessárias;

VI – justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências quando solicitado pelos Órgãos de Controle Interno e Externo;

VII – atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

VIII – observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX – manifestar-se por escrito, mensalmente, na forma de relatório, acerca do referido ajuste contratual;

X – exigir que o contratado repare, corrija, remova ou substitua às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do especificado no Edital de Licitação e seus anexos e nas cláusulas contratuais, conforme determina o Art. 69, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Art. 3º - Fica revogada a PORTARIA GAB/SMS Nº 072/2018, publicada no Diário Oficial do Município nº 1614 de 23 de julho de 2018.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito a partir de 20 de agosto de 2019.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

JEAN LUIS COUTINHO SANTOS  
Secretário Municipal de Saúde  
Portaria nº 005/2017

## PUBLICAÇÃO PARTICULAR

### EDITAL DE COMUNICAÇÃO

PAPALEGUAS COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA, nome fantasia PAPALEGUAS GÁS, CNPJ nº 10.312.178/0001-21, torna público que requereu à Secretaria de Planejamento, Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia da Prefeitura de Araguaína, a emissão da Licença Previa, Licença de Instalação e Licença de Operação, para atividade de Comercio atacadista de GLP, localizado na Rua Blumenau, 910, Lote 08, Quadra 22, Residencial Itaipu, Araguaína/TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº. 237/1997 que dispõe sobre o licenciamento ambiental desta atividade.